



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 390/2018 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2018.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 69/2018 que “Dispõe sobre a inclusão da matéria de Educação Moral e Cívica e OSPB – Organização Social e Política Brasileira no currículo escolar e fixa outras providências”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega impossibilidade de acrescentar a disciplina na matriz curricular e que os conteúdos da disciplina Educação Moral e Cívica e OSPB foram somados às disciplinas de Geografia e História.

Alega ainda, vício de iniciativa, ofensa a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, bem como aumento de despesa sem indicação de receita.

Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria às fls. 05/07, assim não há nada mais a acrescentar, pois a gestão do município pertence ao Poder Executivo.

Desta feita, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 390/2018 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 01 de outubro de 2018.

Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712